

**Processo n.:** @REC 16/00486484

**Assunto:** Recurso de Reexame contra Acórdão exarado no Processo n. REP-15/00509091 - Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades concernentes a despesas sem processo licitatório

**Interessado:** Vitor João Faccin.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ouro

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 3/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 79 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0498/2016, exarado na Sessão Ordinária de 22/08/2016, nos autos n. REP-15/00509091 e, no mérito, dar provimento para cancelar as multas constantes dos itens 6.1.1 a 6.1.3 da deliberação recorrida.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Ouro que realize o planejamento adequado dos bens e serviços para satisfazer as suas necessidades e escolha a modalidade de licitação correspondente, observando o volume de recursos estimado para o exercício financeiro e, somente em casos excepcionais, opte pela contratação direta, observando o limite constante do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, evitando o fracionamento irregular da despesa.

3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Ouro.

**Ata n.:** 2/2018

**Data da sessão n.:** 24/01/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari.

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditor(es) presente(s):** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC